

**O DESCASO DO REGIME DE PROGRESSÃO CONTINUADA PARA COM AS SALAS DE REFORÇO ESCOLAR**

**THE NEGLECT OF THE CONTINUOUS PROGRESSION REGIME TOWARDS SCHOOL REINFORCEMENT ROOMS**

ARILTON GALVÃO PIMENTEL<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente artigo é um estudo bibliográfico, de natureza qualitativo e enfoque descritivo, constituindo-se um recorte da pesquisa para tese de doutorado. Assim, temos por objetivos compreender a importância das salas de reforços para a política educacional do Regime de Progressão Continuada (RPC), e, descrever as dificuldades de tais salas na realidade da educação nacional. Considerando que o Conselho Nacional de Educação (CNE), em 2010, por meio da Resolução nº 07/2010, instituiu a aprovação continuada dos alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, na crença de que tal medida traria melhorias para a aprendizagem dos alunos, resolvendo os possíveis problemas da reprovação e da evasão escolar, e assim, acabaria por corrigir o fluxo escolar tão predominante na educação pública nacional. Então, em meio a aprovação continua do aluno, a resolução supracitada previu os momentos de reforço escolar, que deveriam ser realizados em espaços destinados para tal fim, onde seria possível o acompanhamento das dificuldades do aluno, respeitado o seu tempo de desenvolvimento cognitivo, e assim, fossem sanadas as insuficiências das aprendizagens oriundas do sistema educacional. Todavia, concluímos neste trabalho que na realidade das escolas públicas brasileiras, as salas de reforços são precárias, quando não há a implementação das mesmas de modo que se perpetua uma educação excludente e prejudicial ao aluno. Portanto, este estudo mostra sua relevância ao trazer reflexões sobre a importância das salas de reforços para a melhoria da educação, e também servirá de aporte teórico para demais escritores.

**Palavras-Chave:** Regime de Progressão Continuada. Sala de reforço. Alunos.

**Abstract:** This article is a bibliographic analysis, resulting from research for a doctoral thesis, through qualitative methodology and descriptive focus, where we aim to understand the importance of reinforcement rooms for the educational policy of the Continuous Progression Regime (RPC), and, describe the difficulties of such rooms in the reality of national education. Considering that the National Education Council (CNE), in 2010, through Resolution No. 07/2010, instituted the continuous approval of students from the 1st to the 3rd year of Elementary Education, in the belief that such a measure would bring improvements for the learning of students students, solving the possible problems of failure and dropping out of school, and thus, would end up correcting the school flow so prevalent in national public education. Thus, in the midst of the student's continuous approval, the aforementioned

---

<sup>1</sup> Doutorando e Mestre em Ciências da Educação pela Universidade Autônoma de Assunção (UAA). Licencia do em História pela Faculdade de Tecnologia e Ciência (FTC). Bacharelado em Direito pela Faculdade Ages. Professor da rede pública Municipal de Tucano-BA. Rua São Félix, 184, Tucano - BA, 48790-000. E-mail: Arilton52@hotmail.com

resolution provided for moments of school reinforcement, which should be carried out in spaces intended for this purpose. Through the reinforcement rooms, it would be possible to monitor the student's difficulties, so that his time of cognitive development was respected, and thus, the deficiencies of the learning from the educational system were remedied. However, we concluded in this work that in the school reality the reinforcement rooms are precarious, when they are not implemented in such a way that an exclusionary and harmful education to the student is perpetuated. Therefore, this work is relevant to bring reflections on the importance of reinforcement rooms for the improvement of education, and will serve as a theoretical contribution for other writers.

**Keywords:** Continuous Progression Regime. Reinforcement rooms. Students.

## 1. INTRODUÇÃO

O trabalho ora apresentado é um recorte da pesquisa de doutorado em Ciências da Educação (em fase de conclusão), estando estruturado como um estudo bibliográfico, de abordagem qualitativa e enfoque descritivo. Por meio deste, objetivamos: compreender a importância das salas de reforços para o Regime de Progressão Continuada (RPC); e, descrever as dificuldades de tais salas na realidade da educação brasileira.

Para o levantamento das obras contamos com o auxílio do *Google Acadêmico* (para as teses, dissertações e artigos) e do *Google* (para o levantamento dos livros e leis), onde usamos os seguintes descritores: conselho de classe, letramento, fluxo escolar, qualidade da educação e regime de progressão continuada.

Assim, iniciamos a etapa da leitura exploratória, a partir da qual chegaremos a leitura seletiva e, por fim, à leitura analítica, a qual levou a coleta de informações que possibilitaram o entendimento sobre o problema pesquisado. Após a leitura dos resumos e orelhas das obras, elencamos as seguintes fontes bibliográficas: 5 artigos, 3 livros, 2 teses, 8 dissertações e 2 leis, tais obras datam entre 1996 a 2020. Estas obras foram selecionadas por melhor se adequarem aos objetivos propostos.

Assim, ao consideramos a história da educação brasileira que é marcada por diversos problemas, os quais refletem em sua qualidade, percebe-se que ao longo do tempo muitas foram as discussões visando solucioná-los, de modo que essas culminaram em diversas políticas educacionais, as quais acabaram sendo substituídas por não conseguirem resolver tais problemáticas.

Por certo, que dentre os problemas da educação nacional destaca-se a reprovação escolar nas séries iniciais, de modo que tal problemática desde longas datas fez parte das discussões educacionais promovidas pelos centros acadêmicos, que conseqüentemente culminaram na implementação de políticas educativas visando solucioná-los, porém, tais ações mostraram surtir poucos efeitos para curar esse mal crônico da educação nacional.

Assim, a partir da década de 1990, a educação nacional entrou em um período de inovações, tendo por marco inicial a implementação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996, a qual orienta a possibilidade de implementações de ações para resolver os problemas da educação em território nacional, e dentre estas medidas foram propostas ações que intuía resolver a reprovação escolar.

Desta forma a LDBEN propôs a adequação da educação nacional a um sistema que evitasse a reprovação escolar, tal medida foi denominada de Regime de Progressão Continuada (RPC), o qual está associada à educação em ciclos. Portanto, o RPC objetiva alcançar uma educação de qualidade, por meio da continuidade dos estudos do aluno, ou seja, sem a prática da reprovação escolar.

No entanto, a proposta da LDBEN não foi suficiente para a implantação satisfatória do RPC no âmbito nacional, de modo que no ano de 2010, o Conselho Nacional de Educação (CNE) instituiu por meio da Resolução nº 07/2010, a implementação do RPC no ciclo 1 em todo território nacional. Assim, tal normativa trouxesse alterações no sistema educativo intuindo resolver as problemáticas da reprovação e evasão escolar.

Tal política educativa possibilitou a continuidade dos estudos do educando, de maneira que estes fossem realizados sem a prática da reprovação nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, e assim, fosse assegurado a correção do fluxo escolar. Portanto, o RPC possibilitou a aprovação de tais alunos, independentemente do nível de aprendizagens.

Para tanto, visando possibilitar a compensação das insuficiências de aprendizagens de tais alunos, pautado na LDBEN a Resolução nº 07/2010 normatizou a implementação do reforço escolar, e assim, nada melhor para tal fim do que as salas de reforço escolar. Tendo em vista que no dia a dia da sala regular de ensino é impossível ao professor cumprir o currículo formal institucionalizado, e dar conta dos déficits oriundos dos anos anteriores do ensino.

Portanto, tendo em vista a importância das salas de reforço para o sucesso do RPC, e em meio as normativas que preveem tal instrumento educacional, nota-se na realidade educacional brasileira a limitação ou a inexistência da mesma em muitas realidades

O descaso do regime de progressão continuada para com as salas de reforços escolar

educacionais, de maneira que tal situação impossibilita sanar as lacunas de aprendizagens como prevê o RPC.

O trabalho ora apresentado tem a seguinte estrutura: introdução, onde é realizada breve resumo sobre a temática, metodologia, objetivos; na seção 1 apresentamos uma breve análise histórica do desenvolvimento do RPC, suas propostas e limitações; na seção 2 é realizado uma análise sucinta do desenvolvimento das salas de recursos, seus conceitos, suas funções, sua importância para o RPC e os desafios encontrados por tal instrumento educativo; e, por fim temos as considerações finais.

## **2. O REGIME DE PROGRESSÃO CONTINUADA: SUA PROPOSTA PARA A EDUCAÇÃO**

A educação brasileira é marcada pela insuficiência de sua qualidade, a qual provoca a exclusão social e intelectual de muitos cidadãos. De modo, que por muito tempo tal educação teve como principais características: prolongamento do tempo escolar do aluno; defasagem idade/série; evasão e repetência escolar; dentre tantos outros problemas. Consequentemente, tais defasagens acabavam por ultrapassar o âmbito escolar, e assim, refletem seus efeitos na sociedade com diversos problemas, tais como: violência, tráfico de droga, desordens sociais, dentre outros.

Assim, em meio ao baixo nível da educação brasileira, sendo essa segundo Silva (2019), uma situação tão corriqueira em nossa educação que tivemos por muitas décadas diversos debates e trabalhos acadêmicos objetivando apontarem soluções para a melhoria da educação nacional, e por consequência contribuir com ações de intervenções na educação, principalmente a partir da década de 1990, onde tivemos por resultados de tais discussões, a criação da atual LDBEN.

Por conseguinte, a LDBEN de 1996 trouxe ordenamentos intuindo a melhoria do sistema educacional, dentre estes destacamos a possibilidade da implementação do regime educacional em ciclos, e consequentemente o RPC, que propõe a continuidade dos estudos do aluno, sem o uso da reprovação escolar (BRASIL, 1996). Portanto, tal política surgiu como um elemento de relevância para resolver dois grandes males da educação nacional, a saber, a reprovação e a evasão escolar.

O RPC é caracterizado por ser uma política educacional que visa sanar as insuficiências de aprendizagens, por meio do acompanhamento efetivo do aluno de maneira que possam ser realizadas intervenções adequadas para sanar os déficits de aprendizagem, bem como resolver os problemas que interferem na aprendizagem do educando, e assim, possam ser alcançados êxitos na melhoria educacional.

Em virtude da orientação legal, Moura (2019, p.45) aponta que o RPC foi implementado de maneira isolada em cidades como “São Paulo, Belo Horizonte e Porto Alegre”. De modo que tal política causou divergências de opiniões, algumas sendo contrária e outras favoráveis ao funcionamento de tal política educativa.

Porém, a previsão legal de implementação do RGP contida na LDBEN, não surtiu os resultados esperados, de modo que foi necessário o reforço de tal política educacional, por meio de outro instrumento jurídico, a saber, a Resoluções CNE/CEB nº 07/2010. Assim, tal normativa expandiu o RPC, especificando que as séries do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, não utilizariam a prática da reprovação escolar, mesmo que o aluno não tivesse alcançado o desenvolvimento mínimo de aprendizagem para a continuidade dos seus estudos (BRASIL, 2010).

O RPC pode ser entendido nas palavras de um de seus defensores, Mainardes (2009 apud Brito Júnior, 2018), como um processo educativo que valoriza as peculiaridades do educando, e que para esse fim, deve se utilizar da avaliação formativa, por meio da qual busca-se galgar a aprovação do discente. Para Bouros e Tortella (2015), a LDBEN ao instituir o RPC propôs um sistema avaliativo onde haveria a prevalência dos conceitos qualitativos em relação aos conceitos quantitativos, de maneira que se possa contemplar amplamente as necessidades dos alunos. Assim, o RPC valoriza a formação qualitativa em detrimento a quantitativa, onde o valor da nota ou do conceito dado ao aluno, deixa de ter relevância. Assim tal mecanismo avaliativo consolidou o processo de aprovação dos alunos para o ano letivo seguinte.

Por certo, que ao priorizar as competências qualitativas em detrimento as quantitativas, o sistema educativo do RPC acaba por gerar déficits significativos de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos. Portanto, tal política tem servido apenas como instrumento político, que visa manipular a massa com informações de uma falsa melhoria da educação nacional, entretanto, não apresenta reais resultados na aprendizagem do aluno (GIROTTI, 2018).

## O descaso do regime de progressão continuada para com as salas de reforços escolar

Brito Júnior (2018) indica que o RPC se desenvolveu sob a crença de que tal sistema seria capaz de sanar os problemas educacionais, de modo que fossem combatidos à reprovação e à evasão escolar, e assim, fosse ofertado uma educação de qualidade.

Segundo Souza (2017), o RPC almeja a aprovação dos alunos, indistintamente do nível de aprendizagens, e não considera a defasagem de aprendizagem do aluno, a qual está intimamente ligada ao insucesso escolar dos discentes.

Assim, o mero ato de aprovar o aluno, embora traga aparentemente uma percepção de melhorias da aprendizagem, e conseqüentemente da educação nacional, o que se percebe em diversos estudos, é que o RPC acaba por contribuir com o fracasso escolar dos educandos, tendo em vista que tal política tem causado lacunas de aprendizagens, sendo que muitas destas são irreparáveis.

Para Silva et al. (2017), o RPC acaba por gerar insuficiências de aprendizagens e de conteúdos, e estes quando não sanados, acompanharão o aluno por toda a sua vida, e assim, causarão grandes males ao educando. Por certo, que tais insuficiências só serão sanadas em salas de apoio, ou seja, as salas de reforços no contra turno, tais salas segundo Yamamoto (2012) são de grande relevância para sanar a defasagem de aprendizagem.

Como exposto por Rodrigues (2018) o RPC deve exigir novos planejamentos no meio escolar, os quais devem levar a novas práticas pedagógicas. No entanto, o que se evidencia na maioria dos trabalhos acadêmicos sobre o tema, é que o RPC foi implementado nas escolas sem mudanças e sem investimentos, que pudessem garantir uma efetiva mudança do sistema educativo. Assim, tais insuficiências acabam por requer ainda mais a necessidade do uso do reforço escolar, tendo em vista, que o RPC, está pautado nas atividades de reforço como meio para sanar os déficits de aprendizagens.

Portanto, em meio a força normativa da Resolução CNE nº 07/2010, que instituiu a aprovação do aluno indistintamente do nível de aprendizagem, coube ao RPC como previsto na normativa ora citada, efetivar os recursos para serem sanadas as insuficiências oriundas do sistema educacional, e, dentre tais mecanismos, destacam-se as salas de reforço escolar, que são de grande relevância para sanar as insuficiências individuais dos alunos, tendo em vista que na sala regular de ensino, tal ação se mostra impossível.

Por certo, se as salas de reforços não forem implementadas, as insuficiências de tais alunos não serão sanadas, e irão se manifestarem em dado momento do viver social do aluno, onde o indivíduo terá a necessidade de manifestar certas aprendizagens, sejam elas linguísticas, matemáticas ou outras. De maneira, que em dado momento da vida o aluno fruto

das progressões do RPC, que não contaram com o suporte das devidas ações para sanar as insuficiências de aprendizagem, terá ciência do seu baixo desenvolvimentos de conhecimentos, o que poderá torna-lo frustrado em relação as suas aprendizagens e ao meio educativo.

Assim, na prática, o RPC tem se mostrado insuficiente para a melhoria da aprendizagem do aluno, pois, em meio a contínua aprovação escolar do educando, este não consegue sanar as insuficiências de sua aprendizagem, bem como, são poucas, quando não inexistentes as intervenções por parte da escola, que visem sanar tais déficits de aprendizagem.

De modo, que as lacunas de aprendizagem se perpetuam por toda trajetória educacional do aluno. Assim, a prática de aprovação do RPC no ciclo 1 constitui-se um ato danoso ao aluno, sendo necessária a efetiva implementação das salas de reforço escolar como meio de superar as limitações de aprendizagem do aluno.

### **3. AS SALAS DE REFORÇO ESCOLAR: UM RECURSO DE RELEVÂNCIA PARA A MELHORIA DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

Em meio as insuficiências de aprendizagens da educação nacional, buscaram-se meios para superá-las, e um destes foram as salas de reforço escolar. Netto (2019) aponta que os estudos de recuperação e reforço escolar foram organizados nas normativas nacionais desde o ano de 1971, por meio da lei 5.692/71, sendo reconfigurada posteriormente pela Constituição Federal de 1988 e pela LDBEN de 1996.

Assim, a atual LDBEN propõe no art. 12, inciso V, que compete à escola criar meios de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar (BRASIL, 1996). Tais orientações normativas deram início às aulas de reforço aos alunos com problemas de leitura e produção de texto, e que não conseguiam acompanhar o ritmo das aprendizagens dos conteúdos em sala regular de ensino.

Para Lemos (2005), as necessidades de tais reforços são oriundas do fracasso escolar da rede pública, que visando sanar os problemas de leitura e evasão escolar, instituiu por meio da LDBEN/1996, a implementação de tais salas. Tal política inicialmente obteve maior relevância em sua implementação o estado de São Paulo no início da década de 2000, que destinou as salas de reforço escolar aos alunos oriundos do RPC, e que possuíam defasagem

de aprendizagem e indisciplina, assim se buscou assegurar uma aprendizagem de qualidade a tais discentes.

Deodato (2017) afirma que as salas de reforços podem ser entendidas como o tempo de qualidade, onde há a preocupação de desenvolver nos alunos o hábito pelos estudos, e onde é possível identificar as insuficiências de aprendizagens mais específicas dos estudantes, de modo a saná-las.

Por sua vez, Lopes (2015) entende o reforço escolar como a busca de estratégia para corrigir distorções do ensino, e assim, superar as defasagens que acometem alunos com baixo desempenho de aprendizagem, por meio de novas iniciativas, atendendo ao tempo do aluno, respeitando seu desenvolvimento. De maneira, que pelo reforço escolar tal autor entende que seja possível viabilizar a promoção da equidade educacional, evitando o abandono escolar, e consequentemente conseguindo melhorias no desempenho dos alunos.

Viégas (2007) salienta que ao ser ofertada os estudos em salas de reforço aos alunos oriundos do RPC, que possuem insuficiências de aprendizagens, de modo que tais educandos desenvolvam as aprendizagens, e os mesmos aprendam os conteúdos, de modo que sejam equiparados aos alunos tidos por “fortes”, somando-se a esses resultados, o aumentavam do desejo de aprender e da autoestima, por meio dos quais os alunos passam a demonstrarem bom desempenho na sala regular de ensino.

Posteriormente, a implementação do RPC em 2010, por meio da Resolução nº 07/2010, reforçou a criação dos espaços de estudo, no art. 32, inciso VI, encontramos que são necessários os tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares (BRASIL, 2010). Assim, nota-se a importância das salas de reforço escolar, que independente da política educativa, tem papel de grande relevância para sanar os déficits de aprendizagens, bem como, na superação das lacunas de conhecimento gerado pelo sistema educativo.

Para o defensor do RPC, Mainardes (1998 apud YAMAMOTO, 2012), a política de educação pautada no RPC objetiva maior tempo para a alfabetização, e esta deverá considerar os diferentes ritmos de aprendizagens, visando trabalhar os pontos de dificuldades do aluno, de maneira, que seja realizado o reforço escolar, por meio de estudos complementares quando necessário para serem desenvolvidas as habilidades cognitivas dos discentes.

Assim, evidencia-se a necessidade das salas de reforços como instrumento de relevância para serem sanadas as insuficiências das aprendizagens causadas pela aprovação continuada do aluno, tendo em vista, que a mera aprovação do aluno requer momentos para



poderem ser trabalhados os conteúdos não aprendidos na sala regular de ensino, e isto, acontecerá nas salas de reforço.

Porém, o que se percebe, na prática, é que a implementação do RPC é marcada pela insuficiência de recursos e investimento, que acabam por levar o RPC ao fracasso, constituindo-se um programa “paliativo governamental para camuflar os insuficientes investimentos na educação pública brasileira” (PIMENTEL, 2020, p.67).

Dentre, as insuficiências na execução do RPC, destaca-se os baixos investimentos de recursos destinados à implementação das salas de reforços, que por vezes, são inexistentes, e assim, os municípios deixam de ter ao seu favor, tais mecanismos educacionais, que como afirma Santos (2014), as salas de reforço são ferramentas que auxiliam no processo ensino aprendizagem, tendo por objetivos garantir o aprendizado ao aluno, por meio do trabalho das habilidades não desenvolvidas na sala regular de ensino. De maneira, que tal ação deve acontecer no contra turno ao de aula do aluno, usando para tal fim, material pedagógico adequado, bem como contar com a atuação de professores capacitados para tal finalidade.

Os descasos com as salas de reforço não se limitam unicamente aos recursos destinados à sua implementação ou manutenção em determinadas unidades escolares, ela abrange a percepção que muitos sujeitos têm sobre tal ação escolar. Lemos (2005) aponta que para muitos a sala de reforço escolar é um favor dado ao aluno. De modo que tais percepções equivocadas sobre as salas de reforços mostram-se danosas ao RPC, de modo que contribuem para que tal política seja realizada por qualquer profissional, em qualquer ambiente, e por vezes, sendo comum a falta de acompanhamento do educando, contribuindo assim, para a manutenção do fracasso escolar.

Quando o Poder executivo age de maneira inadequada em relação às salas de reforço, o sistema educativo acaba perdendo esse elemento de grande relevância no cenário das escolas públicas, que têm aspectos importantes no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem (LEMOS, 2005).

Em meio aos descasos com as salas de reforço, Viégas (2007) detectou a necessidade de projetos que façam a reorganização do sistema educativo, de modo a instituir as salas de reforço escolar no ordenamento jurídico educacional municipal, de modo que sejam dadas as diretrizes para a implementação e execução das salas de reforço, e que estas tenham servidores capacitados e disponham de recursos adequados para tal finalidade.

Então, em meio aos níveis insatisfatórios de leitura e escrita entre jovens e crianças (SOARES, 2020), tendo em vista à importância de tais conhecimentos, se faz necessário que

O descaso do regime de progressão continuada para com as salas de reforços escolar

os sistemas educativos adotem em suas redes de ensino tais mecanismos educativos, pois, como expressa Pereira (2016), os alunos que leem e escrevem mal estão fadados ao fracasso escolar, de modo que tal situação se mostra preocupante e compete aos governos nos seus diferentes níveis efetivarem as salas de reforço escolar como suporte ao RPC.

#### **4. CONCLUSÕES**

É certo que a implantação do RPC como uma política redentora para os problemas da aprendizagem e conseqüentemente da reprovação escolar, tem mostrado ser insuficiente para sanar os déficits de aprendizagens oriundos do sistema educacional brasileiro. Assim, o mero ato de aprovação do aluno por força de normativas, não produz melhorias de aprendizagem, nem ao sistema educacional.

O que fica evidente no RPC é a necessidade de suportes de aprendizagens para os alunos com dificuldades de aprendizagens, e assim, se faz necessário a execução do que prevê a LDBEN e da Resolução nº 07/2010 CNE, que normatiza os espaços de reforços, ou seja, as salas de reforço escolar.

Deve-se levar em conta que o horário de aula regular do aluno não é suficiente para sanar os déficits de aprendizagem, tendo em vista, que os educandos que foram aprovados sem a necessidade do RPC, devem adquirir os conhecimentos curriculares estabelecidos para o ano escolar em curso, e para os alunos aprovados por força do RPC, se faz necessário as atividades no contra turno nas salas de reforço.

Porém, nesta pesquisa fica evidente a insuficiência das salas de reforços, tendo em vista o descaso dos sistemas educativos para com esse instrumento de reparação de aprendizagens. De modo que em algumas realidades é notória a má execução das salas de reforços, seja por falta de recursos, pela falta de materiais pedagógicos adequados, ou mesmo por profissionais despreparados.

Assim, resta ao professor da sala regular dar conta do currículo estipulado para o ano letivo em curso, da heterogeneidade dos alunos, e “reparar” as insuficiências dos educandos que foram aprovados em virtude do RPC. Sendo assim, recai sobre os docentes uma missão desgastante e impossível, que acaba por acarretar demasiado serviço aos profissionais da educação, o que afeta grandemente sua produtividade.

Portanto, para sanar tais insuficiências de aprendizagens se faz necessária a implementações das salas de reforços nas realidades educativas das turmas contempladas pelo RPC (do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental), inicialmente por meio de normas específicas, que passem a compor o ordenamento jurídico educacional de cada município, e assim, seja normatizado a implementação e execução das salas de reforço. Somando-se as ações anteriores que sejam realizados investimentos significativos de infraestrutura, material didático, recursos tecnológicos, formação de professores e atendimento de saúde ao aluno conforme suas demandas de aprendizagens.

## REFERÊNCIAS

BUORO, E.; TORTELLA, J. C. Avaliação para promoção ou para reprovação? Compreensões de estudantes, professores e gestores de uma rede municipal. **Revista de Educação Pública**: Cuiabá, v. 24, n. 57, p. 507-523, 2015.

BRASIL. **Resolução, CN E./ CEB nº 07/2010**. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de, 9. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei 9394/96**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em, 26/01/2020.

BRITO JÚNIOR, D. **Progressão continuada e políticas públicas educacionais**: estudo interdisciplinar da realidade educacional de Francisco Morato/SP. 2018.103 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade de Santo Amaro (UNISA). São Paulo, 2018.

DEODATO, A. A. **Articulação entre disciplinas de uma escola de tempo integral**: reverberações de um “Grupo de Trabalho Diferenciado (GTD)” nas aulas de Matemática. 2017. 208 f. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação: Belo Horizonte, 2017.

GIROTTI, E. D. Entre o cinismo e a hipocrisia: o novo ciclo de reformas educacionais no Brasil. **Educar em Revista**, v. 34, n. 71, p.159-174, 2018.

YAMAMOTO, K. **Projeto Intensivo no Ciclo I**: um estudo de caso etnográfico a partir da Psicologia Escolar. 2012. 198 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

LEMOS, M. F. **A atividade de reforço na escola pública como espaço para a construção da cidadania**. 2005. 145f. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo: São Paulo, 2005.

LOPES, D. O. **Reforço escolar – perspectivas e desafios no desenvolvimento do projeto em uma unidade escolar do município de Nova Iguaçu/RJ**. 2015. 174 f. Dissertação

(Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública). Universidade Federal de Juiz de Fora: Juiz de Fora, 2015.

MOURA, C. H. G. **Os efeitos das recentes reformas no Ensino Fundamental: obstáculos a uma atividade educativa crítica.** São Paulo: Edições Loyola, 2019.

NETTO, N. B. **Análise de Discursos Docentes sobre os Programas de Reforço Escolar da Prefeitura do Rio de Janeiro.** 2019, 151f. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

PEREIRA, G. E. **Insucesso escolar; a relação entre escola, aprendizagem e linguagem.** Curitiba: Appris, 2016.

PIMENTEL, A. G. O regime de progressão continuada: seus efeitos no meio escolar. **Cadernos da Fucamp**, v.19, n.39, p.65-77, 2020.

RODRIGUES, K. R. **Progressão continuada no bloco pedagógico: desafios para a gestão escolar em uma escola pública da rede municipal de Santa Maria-RS.** 2018. 160 p. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria- RS, 2018.

SANTOS, L. A. A. G. **A implementação do projeto reforço escolar/CECIERJ em uma escola estadual de Japeri.** 2014. 83 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública). Universidade Federal de Juiz de Fora: Juiz de Fora, 2014.

SILVA, R. N. A progressão continuada no ensino fundamental: relato de experiência docente na disciplina de Ciências. **Diversitas Journal**, v. 4, n. 3, p. 877-892, 2019.

SILVA, C. M., et al., **Relacionando situações de fracasso escolar em matemática com a aprendizagem do tipo queijo suíço.** Caminhos da Educação. Matemática em Revista/Online, v.7, n. 2, p. 33- 40, 2017.

SOARES, M. **Alfabetização e letramento.** 7º (ed), São Paulo: Editora Contexto, 2020.

SOUZA, S. F. O. **A progressão continuada e suas implicações na avaliação da aprendizagem.** Dissertação (Mestrado em Educação). Escola Superior de Educação Almeida Garret- ESEAG. Lisboa, Portugal, 2017.

VIÉGAS, L. S. **Progressão continuada em uma perspectiva crítica em psicologia escolar: história, discurso oficial e vida diária escolar.** 2007. 238 p. Tese (Doutorado em Psicologia). Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.